



EDITAL Nº 13/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO DE AUTORIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROZO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À ATUAÇÃO DE AMBULANTES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA/ISOPOR; BRINQUEDO INFANTIL, CHAPÉU, FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS E BIJUTERIAS, DURANTE O EVENTO COMEMORATIVO DOS SESQUICENTENÁRIO (150 ANOS) DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG

A Prefeitura Municipal de Guanhães, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Chamamento Público, que tem por objeto a concessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à atuação de ambulantes para comercialização Bebidas em Caixa térmica/isopor, brinquedos, chapéus, flores e bijuterias durante o Evento Comemorativo do Sesquicentenário (150 anos) de Emancipação Política do Município de Guanhães, a realizar-se de 23 a 26 de outubro de 2025, no Parque de Exposições.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a concessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à atuação de ambulantes para comercialização de Bebidas em Caixa Térmica/Isopor, Brinquedos Infantis, Chapéus, Flores Artificial/Natural e Bijuterias durante o Evento Comemorativo do Sesquicentenário (150 anos) de Emancipação Política do Município de Guanhães, a realizar-se de 23 a 26 de outubro de 2025, no Parque de Exposições.

O presente Edital, juntamente com seus anexos, estará disponível para consulta e obtenção na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães, situada à Praça JK, nº 205, Centro, Guanhães/MG, em dias úteis, no horário de expediente.

Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares referentes ao conteúdo deste instrumento convocatório poderão ser solicitados formalmente pelos interessados junto à Secretaria, de forma presencial ou por meio dos canais de comunicação oficiais indicados no edital.

Categorias de Comercialização e Itens Permitidos

Categoria de Comercialização	O que poderá ser comercializado	Restrições / Itens Vedados	Valor da Taxa de Ocupação (R\$)
Bebidas em Caixa Térmica/Isopor	Cerveja, refrigerante, sucos e água mineral.	Vedada a comercialização de Bebidas em dose, copão e drinks preparados, bem como	R\$ 400,00 (taxa única)



		o uso de copos ou garrafas de vidro.	
Brinquedos Infantis	Brinquedos diversos destinados ao público infantil.	Vedado a comercialização de produtos falsificados, de origem duvidosa ou que apresentem risco à segurança das crianças.	R\$ 100,00 (taxa única)
Bijuterias	Brincos, colares, pulseiras, anéis e demais acessórios de bijuteria.	Vedado a venda de joias ou semijoias que não se enquadrem como bijuterias, bem como produtos falsificados de marcas registradas	R\$ 100,00 (taxa única)
Chapéus	Chapéus de diversos modelos e materiais (palha, tecido, couro etc.).	Vedado a comercialização de produtos falsificados ou de procedência não comprovada.	R\$ 100,00 (taxa única)
Flores Artificiais/Naturais	Flores naturais ou artificiais, arranjos e buquês	Vedado o uso de bandejas e a comercialização de bebidas em dose, copão ou drinks na área destinada à festa.	R\$ 100,00 (taxa única)

1.1.2. REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Observação Geral:

- 1) Os ambulantes autorizados a comercializar durante o evento não terão ponto fixo, devendo atuar em caráter itinerante, conforme as orientações da Comissão Organizadora e as normas de segurança, limpeza e organização do espaço.**
- 2) Fica vedada a utilização de área adicional para armazenamento de produtos, bem como qualquer tipo de estrutura fixa, tendas ou balcões.**
- 3) Não haverá logística de reabastecimento durante a festa, devendo cada ambulante organizar previamente a quantidade de produtos a ser comercializada, de forma a garantir a segurança e a boa circulação de pessoas no local.**

2. Responsabilidades do Ambulante

Manter o local de circulação **limpo e organizado**, providenciando recipientes adequados para descarte de resíduos;
Utilizar recipientes plásticos ou metálicos, sendo **proibido o uso de vidro**;



Cumprir todas as orientações da **Comissão Organizadora e da Fiscalização Municipal**; Apresentar, quando solicitado, **comprovante de pagamento da taxa de autorização**.

3.) Penalidades

O descumprimento das regras estabelecidas neste Anexo poderá acarretar, a critério da Comissão Organizadora, as seguintes sanções:

Advertência verbal ou escrita;

Retirada imediata do ambulante do local do evento;

Cancelamento da autorização;

Impedimento de participar de futuras atividades ou eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Guanhães pelo prazo de até 2 (dois) anos.

2. DA FINALIDADE

2.1. O chamamento tem por finalidade organizar e regular a ocupação de espaços públicos destinados à atividade de ambulantes, promovendo o ordenamento e a segurança do evento, bem como o desenvolvimento econômico local.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar **pessoas físicas** interessadas em exercer atividade comercial de forma ambulante, desde que:

- a) estejam regularmente inscritas no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) apresentem toda a **documentação exigida neste edital**;
- c) não possuam **débitos junto ao Município de Guanhães**;
- d) apresentem **Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND Estadual)**, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda competente;
- e) apresentem **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **14 a 18 de outubro de 2025**, no horário de **9h às 11h e das 13h às 16h**, na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada na **Casa da Cultura Laet Berto, Praça JK, nº 205 Centro, Guanhães/MG**.

4.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:

- a) **Ficha de inscrição devidamente preenchida** (Anexo I);
- b) **Cópia do documento de identidade e CPF** (ou CNPJ e contrato social, se pessoa jurídica);
- c) **Comprovante de residência atualizado**;
- d) **Comprovante de pagamento da taxa de ocupação de espaço**, conforme valor definido no item 6 deste edital;



e) Demais documentos elencados no item 3, incluindo as Certidões Negativas de Débitos Estadual e Trabalhista.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou servidor pública municipal competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.4. No caso de autenticação por servidor público, deverá ser apresentado o documento original e as cópias para autenticação;

4.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

4.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

b) Documento de identidade do procurador e;

c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Estará autorizada a usar a área a pessoa física que: Apresentar corretamente a documentação exigida;

5.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Guanhães;

5.3. Todos os selecionados devem ter cumprido as condições do edital, realizando a inscrição nos prazos determinados e preenchendo corretamente toda a documentação exigida .

5.4. Cada interessado poderá se inscrever e obter **autorização de uso para apenas 01 (uma) unidade de comercialização**, dentre as categorias disponibilizadas neste Chamamento Público, sendo vedada a inscrição simultânea em mais de uma categoria, bem como a acumulação de vagas pelo mesmo titular. A vedação prevista neste item se estende a pessoas físicas e jurídicas que possuam entre si vínculo societário ou representação comum, a fim de evitar a concentração de autorizações e assegurar a ampla participação dos interessados, em observância ao princípio da isonomia.

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1. Só será homologado o credenciamento do interessado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos.

6.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, montagem e desmontagem das barracas, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

6.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

6.4. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;



6.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6.6. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento a ser realizado entre os dias 23 a 26 de outubro de 2025.

6.7. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1.A **vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento a ser realizado entre os dias 23 a 26 de outubro de 2025.**

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento

8. DO ESPAÇO: REGRAS ESPECIAIS

8.1. **Não serão delimitados espaços fixos pela organização do evento.** O ambulante deverá manter-se em circulação pelas áreas permitidas, sendo **proibida a fixação em pontos fixos sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Guanhães.**

8.2. Para efeito de controle, seguem os quantitativos de vagas por categoria de produto:

10 (dez) vagas para ambulantes atuarem na **comercialização de bebidas em Caixa Térmica/Isopor;**

02 (duas) vagas para **comercialização de brinquedos infantis;**

02 (duas) vagas para **comercialização de chapéus;**

02 (duas) vagas para **comercialização de flores artificiais ou naturais;**

02 (duas) vagas para **comercialização de bijuterias.**

8.1. DO CRITÉRIO DE SORTEIO PARA CREDENCIAMENTO

8.1.1. Caso o número de habilitados para a concessão de **autorização de uso dos espaços destinados à exploração comercial pelos ambulantes** no evento dos 150 anos de Emancipação Política do Município de Guanhães seja **superior ao número de vagas disponíveis**, será realizado **sorteio público** para definição dos participantes autorizados.

8.1.2. O sorteio será conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em data, horário e local previamente divulgados, garantindo transparência, publicidade e igualdade de oportunidades a todos os habilitados.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A utilização do espaço público será onerosa, sendo cobrada uma **taxa única de ocupação**, correspondente ao **período total do evento (de 23 a 26 de outubro de 2025,** totalizando **4 dias de atividades**), conforme tabela abaixo:



Categoria de Comercialização	Valor da Taxa de Ocupação (R\$)
Bebidas em Caixa Térmica/Isopor	400,00 (taxa única)
Brinquedos Infantis	100,00 (taxa única)
Chapéu	100,00 (taxa única)
Flores Artificiais/Naturais	100,00 (taxa única)
Bijuterias	100,00 (taxa única)

9.2. O pagamento deverá ser efetuado no ato da inscrição, por meio de **depósito bancário ou transferência via PIX**, utilizando os seguintes dados:

Depósito Bancário

Banco do Brasil

Agência: 0397-2

Conta Corrente: 52862-5

Favorecido: Município de Guanhães

Transferência PIX

Chave: CNPJ 18.307.439/0001-27

Favorecido: Município de Guanhães

9.3. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no momento da inscrição, sob pena de indeferimento da participação.

9.4. O valor pago corresponde à autorização de uso do espaço durante todos os dias do evento, não sendo devido qualquer reembolso em caso de desistência ou não comparecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

10.1. São obrigações do ambulante/proponente:

- a) Utilizar o espaço exclusivamente para o fim autorizado neste edital;
- b) Exercer exclusivamente a atividade comercial informada na inscrição, sendo vedada a cessão, transferência ou sublocação do espaço;
- c) **Não comercializar produtos ilícitos, falsificados, de origem duvidosa ou que possam causar risco à saúde pública;**
- d) Zelar pelo bom uso do espaço público e dos equipamentos utilizados;
- e) Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pela organização;
- f) Não transferir ou ceder o espaço a terceiros, sob qualquer pretexto;
- g) Cumprir integralmente as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- i) **Os ambulantes autorizados para comercialização de bebidas deverão organizar seu estoque previamente, não sendo permitido o trânsito de veículos para reabastecimento durante o evento, nem a utilização de área adicional para armazenamento; portanto, não haverá logística de reabastecimento durante a festa,**



garantindo a segurança e a organização do espaço.

- j) Seguir as orientações da equipe de fiscalização da Prefeitura durante o evento.
- k) Todos os ambulantes devidamente credenciados **poderão circular na área de shows** para a comercialização de seus produtos, **devendo portar crachá ou credencial** emitida pela organização do evento, respeitando as normas de segurança e os limites de circulação estabelecidos.
- l) A Prefeitura Municipal de Guanhães **não se responsabilizará por perdas, furtos, extravios ou danos causados aos bens, produtos e materiais utilizados ou comercializados durante o evento.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Autorizar a atuação dos ambulantes devidamente credenciados, permitindo a comercialização nas áreas destinadas ao público durante o evento, **sem distribuição fixa de espaços**, podendo circular livremente entre os presentes na área de shows;
- b) Garantir as condições básicas de infraestrutura necessárias ao bom andamento do evento, incluindo iluminação, segurança pública e limpeza geral da área;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste edital, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento;
- d) Prestar orientações aos ambulantes quanto à organização, funcionamento e normas de segurança;
- e) Promover a comunicação institucional sobre o evento, informando a população sobre as regras de funcionamento e participação dos ambulantes;
- f) Reservar-se o direito de suspender, remanejar ou cancelar autorizações em casos de força maior, interesse público ou descumprimento das normas por parte do proponente.

12. DAS PENALIDADES

12.2.1. O descumprimento das disposições deste edital ou das normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Guanhães poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência verbal ou escrita;**
- b) **Suspensão temporária** da autorização de uso do espaço durante o evento;
- c) **Cancelamento da autorização de uso**, com retirada imediata do ambulante do local;
- d) **Impedimento de participação em futuros eventos** promovidos pela Prefeitura Municipal de Guanhães;
- e) Outras medidas cabíveis previstas na legislação municipal, quando aplicáveis.

O descumprimento das regras estabelecidas neste Anexo poderá acarretar, a critério da Comissão Organizadora, as seguintes sanções:

Advertência verbal ou escrita;

Retirada imediata do ambulante do local do evento;

Cancelamento da autorização;



Impedimento de participar de futuras atividades ou eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Guanhães pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2.2. As penalidades serão aplicadas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, com base na fiscalização realizada durante o evento, assegurando o **direito de defesa do proponente**.

1. DA RESCISÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Guanhães poderá **rescindir a autorização de uso do espaço a qualquer tempo**, mediante justificativa fundamentada, especialmente nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das normas estabelecidas neste edital ou nos anexos;
- b)** Inobservância das orientações da fiscalização ou da equipe de organização do evento;
- c)** Conduta que comprometa a segurança, higiene ou integridade do público, dos participantes ou do patrimônio público;
- d)** Ocorrência de situações de força maior ou interesse público que inviabilizem a continuidade da autorização.

11.2. A rescisão não gerará ao proponente qualquer direito a indenização ou resarcimento dos valores pagos.

11.3. Em caso de rescisão, o proponente deverá **desocupar imediatamente o espaço** e atender às orientações da fiscalização da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A autorização de uso é concedida **a título precário e pessoal**, sendo **intransferível e sem caráter definitivo**.

12.2. O pagamento do valor referente à **autorização de uso do espaço** deverá ser realizado em **parcela única**, na data da assinatura do **Termo de Autorização**, com prazo máximo para assinatura até o dia **21 de outubro de 2025**.

12.3. O **comprovante de pagamento** deverá obrigatoriamente ser apresentado no ato da assinatura do Termo, condição indispensável para a validação da autorização.

12.4. O **não pagamento no prazo estabelecido** acarretará a **desclassificação imediata do interessado, com consequente perda do direito à utilização do espaço**, facultando à Administração convocar suplente ou realizar novo sorteio, se necessário. Em hipótese alguma será admitida a utilização do espaço **sem a devida comprovação do pagamento**.

12.5. A Prefeitura Municipal de Guanhães poderá **revogar ou suspender a autorização** a qualquer tempo, mediante justificativa, sem que caiba ao autorizado qualquer direito à indenização.

12.6. A assinatura do **Termo de Autorização** implica **plena aceitação** de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.



12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora** designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.8. Este edital entra em vigor na data de sua **publicação oficial**.

13. ANEXOS

São partes integrantes deste Edital:

- **Anexo I** – Termo de Autorização;
- **Anexo II** – Termo de Compromisso

Guanhães, 14 de outubro de 2025

Renan Rocha Ribeiro

Secretário Municipal de Cultura e Turismo.



ANEXO I

Credenciamento XX/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS.

Evento: Aniversário de 150 anos de Emancipação Política do Município de Guanhães entre os dias 23 a 26 de outubro de 2025 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guanhães e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PARTES

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Guanhães, CNPJ nº 18.307.439/0001-27, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Centro, Guanhães (MG), neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Renan Rocha Ribeiro. xxxxxxxx

PERMISSIONÁRIO: xxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxx nº residente à Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxx, Guanhães/MG

As partes celebram o presente Termo de Permissão de Uso, com base no Edital de Credenciamento nº 13/2025 e seus anexos, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição:

1.1.1. Edital de Credenciamento nº 13/2025, com todos os seus anexos;

1.1.2. Demais instruções complementares emitidas pela Prefeitura Municipal de Guanhães.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo a permissão remunerada de uso de espaço público para a exploração de barracas durante o evento denominado “**Aniversário de 150 anos de Emancipação Política Guanhães/MG**”, no período **de 23 a 26 de outubro de 2025**.

2.2. O espaço poderá ser utilizado exclusivamente para a comercialização dos produtos autorizados no edital (bebidas, brinquedos, chapéus, flores e bijuterias) **e não poderá ser cedido, transferido ou sublocado a terceiros**.

2.3. A autorização é precária, pessoal e intransferível, não gerando qualquer vínculo empregatício ou direito a indenização em caso de revogação.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

3.1. Exercer a atividade comercial exclusivamente nos produtos autorizados;

3.2. Manter o espaço limpo e organizado, responsabilizando-se pelo destino adequado de resíduos;

3.3. Organizar o estoque previamente, especialmente para bebidas, não sendo permitido trânsito de veículos para reabastecimento ou uso de áreas adicionais;



- 3.4.** Circular pelas áreas permitidas, não sendo permitido permanecer em pontos fixos sem autorização;
- 3.5.** Cumprir rigorosamente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
- 3.6.** Respeitar normas de higiene, segurança e orientações da fiscalização;
- 3.7.** Reconhecer que a Prefeitura não se responsabiliza por perdas, furtos ou danos;
- 3.8.** Reconhecer que a exploração das atividades não gera qualquer compromisso da Prefeitura quanto à contratação de serviços, reservando-se apenas o direito de supervisão.

CLÁUSULA QUARTA-DO PAGAMENTO

- 4.1.** O valor referente à autorização de uso do espaço deverá ser pago em parcela única, na assinatura do Termo de Autorização, até o dia 20 de outubro de 2025;
- 4.2.** O comprovante de pagamento é condição indispensável para utilização do espaço;
- 4.3.** O não pagamento acarretará desclassificação imediata e perda do direito à utilização do espaço;
- 4.4.** O pagamento poderá ser realizado via depósito ou PIX, conforme dados fornecidos pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA-DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento das normas poderá acarretar: **a)** Advertência; **b)** Suspensão temporária; **c)** Cancelamento imediato da autorização; **d)** Impedimento de participação em futuros eventos da Prefeitura.
- 5.2.** As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assegurado o direito de defesa do permissionário.

CLÁUSULA SEXTA-DA RESCISÃO

- 6.1.** A Prefeitura poderá rescindir a autorização a qualquer tempo, especialmente nos casos de: **a)** Descumprimento das normas; **b)** Conduta que comprometa segurança ou integridade do público; **c)** Ocorrência de força maior ou interesse público.
- 6.2.** A rescisão não gera direito a indenização e o permissionário deverá desocupar imediatamente o espaço.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** A autorização é precária, pessoal e intransferível;
- 7.2.** A assinatura deste Termo implica plena aceitação de todas as condições do edital e anexos;
- 7.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
- 7.4.** Este Termo entra em vigor na data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA-ANEXOS

São partes integrantes deste Termo: **Anexo I – Termo de Autorização; Anexo II – Termo de Compromisso; Edital de Chamamento Público nº 13/2025 e seus anexos.**

Guanhães, 14 de outubro de 2025



Prefeitura Municipal de Guanhães
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PERMITENTE
Prefeitura Municipal de Guanhães
Por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Renan Rocha Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PERMISSIONÁRIA (O)

Testemunha 1

Nome: _____ CPF nº: _____

Testemunha 2

Nome: _____ CPF nº: _____



ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO CREDENCIADO

Chamamento Público nº 13/2025

Evento: Comemoração do Sesquicentenário (150 anos) de Emancipação Política do Município de Guanhães

Período: 23 a 26 de outubro de 2025

Local: Parque de Exposições – Guanhães/MG

Pelo presente instrumento, eu, xxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CPF/CNPJ nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, declaro para todos os efeitos, que me comprometo a:

Cumprir todas as normas estabelecidas no **Chamamento Público nº 13/2025**, no Termo de Permissão e demais anexos; Exercer a atividade comercial **exclusivamente nos produtos autorizados**; Organizar previamente o estoque, especialmente para bebidas, **não sendo permitido trânsito de veículos para reabastecimento ou uso de áreas adicionais**; Circular pelas áreas permitidas, **não sendo permitido permanecer em pontos fixos sem autorização**; Respeitar as normas de **higiene, segurança e fiscalização**; Reconhecer que a Prefeitura Municipal de Guanhães **não se responsabiliza por perdas, furtos ou danos**; Aceitar que a exploração das atividades não gera qualquer **compromisso da Prefeitura quanto à contratação de serviços**, reservando-se apenas o direito de supervisão; Apresentar **comprovante de pagamento da taxa de ocupação** no ato da assinatura do Termo de Autorização.

Reconheço que descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo poderá acarretar: Advertência; Suspensão temporária; Cancelamento imediato da autorização; Impedimento de participação por **2 (dois) anos** em futuros eventos da Prefeitura Municipal de **Guanhães**.

Declaro, por fim, estar ciente de que a autorização de uso é **precária, pessoal e intransferível**, sem caráter definitivo, não gerando qualquer direito de posse ou permanência futura sobre o espaço utilizado. Que a assinatura deste Termo implica **plena aceitação de todas as condições** do Chamamento Público nº 13/2025.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente **Termo de Compromisso**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Este Termo entra em vigor na **data de assinatura**.

Guanhães, XX de outubro de 2025.

Credenciado

CPF



Prefeitura Municipal de Guanhães
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

